

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/CE

PROC. Nº 0020682-74.2019.8.06.0128

EXECUTADO: FRACISCO ODERNES RABELO DE ALMEIDA

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, devidamente qualificado nos autos a execução em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse ínclito Juízo, considerando a decisão de fls. 42, que determinou a reunião da vertente execução com a que tramita registrada sob o nº 0051250-05.2021.8.06.0128, requerer o bloqueio online via SISBAJUD (art. 854, do CPC) em desfavor do executado e, havendo êxito, a penhora em prol do exequente dos ativos financeiros encontrados nas contas do devedor, até o valor necessário a satisfazer a presente Execução Fiscal.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Morada Nova/CE, 27 de janeiro de 2023.

ZENALTO BEZERRA JUNIOR

Procurador do Município – OAB/CE nº 17.483 Matrícula nº 1390799